Miguel Pereira, 26 de dezembro de 2023.

Mensagem nº 182/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AS "ESCOLAS VOCACIONADAS" NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, RIO DE JANEIRO, COM BASE NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB).**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir as "ESCOLAS VOCACIONADAS" no município de Miguel Pereira, Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Esta iniciativa é respaldada pelas diretrizes do Ministério da Educação (MEC)

1. Atendimento às Diretrizes do MEC:

O Ministério da Educação preconiza a promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e integral. A proposta das Escolas Vocacionadas Municipais de Educação Infantil está em consonância com a visão do MEC, pretende proporcionar um ambiente educacional que ultrapasse os limites e quebra paradigmas no cotidiano escolar, ampliando a oferta de serviços educacionais para as crianças da educação básica.

2. Contribuição para educação Básica Municipal:

As Escolas Municipais Vocacionadas propõem contribuições diretamente para a conquista de diversos Objetivos de Desenvolvimento inovador e inclusivo, envolvendo as questões centrais do processo educativo, como o que é aprender, para que aprender, como ensinar, e como promover redes de aprendizagem colaborativa, reconhecendo as oportunidades educativas que vão além dos conteúdos compartimentados do currículo tradicional.

3. Fortalecimento da Política Educacional Municipal:

Ao autorizar a implementação dessas Escolas, visa o fortalecimento da política educacional do município de Miguel Pereira. Proporciona um ambiente educativo mais abrangente e enriquecedor, alinhado com as demandas contemporâneas da sociedade, contribuindo para a formação integral das crianças, com a construção de instituições com metodologias de ensino bem fundamentadas cuja temática curricular seja transversal em todo o processo de Ensino e Aprendizagem e ainda, impulsione a equipe de docentes no processo de formação continuada a se tornar pesquisadora através da reflexão na ação do cotidiano escolar.

4. Aprimoramento do Ensino:

A proposta prevê a elaboração de um Projeto Político Pedagógico, contemplando aspectos financeiros, pedagógicos, legais, de carreira,contratações de bens e serviços, bem como outras medidas administrativas. Esse plano, a ser orientado ao Conselho Municipal de Educação, garante uma implementação criteriosa e participativa, alinhada aos princípios de transparência e eficiência na gestão pública.

5. Utilização de Recursos Orçamentários:

Os recursos necessários para a adequação das escolas a essa legislação serão provenientes das doações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a sustentabilidade financeira e o compromisso responsável com o investimento em educação de qualidade.

Diante do exposto, a proposição deste Projeto de Lei visa não apenas atender às necessidades educacionais da população da rede Municipal de Miguel Pereira, mas também fortalecer a posição do município como agente comprometido com a promoção de uma educação que agrega valores que torna possível a formação de agentes transformadores da sua própria realidade, buscando melhoria nos indicadores de aprendizagem e aprovado aos princípios nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI Nº DE DE DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AS "ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO VOCACIONADA" NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, RIO DE JANEIRO, COM BASE NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir as "Escolas Municipais de Educação Vocacionada" no âmbito do município de Miguel Pereira, Rio de Janeiro, de acordo com os termos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º O Município, por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação, elaborará os critérios de implementação das novas unidades de ensino, observando as normativas da LDB.

Art. 3º Todos os recursos necessários para a implementação das "Escolas Municipais de Educação Vocacionada" serão provenientes das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica estabelecida a Política de Fomento à Implementação de Escolas Vocacionadas no Município de Miguel Pereira, Rio de Janeiro, como parte integrante deste projeto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará um plano político pegagógico, abordando.

a) Impacto financeiro;

b) Aspectos pedagógicos;

c) Necessidade de adequações legais e de carreira

d) Contratações de bens e serviços;

e) Outras medidas administrativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em_____de_____de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal